



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 928, de 13 de dezembro de 1956.

Autor: Poder Executivo

Abre, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Suplementar de R\$ 759 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Suplementar de R\$ 759 000,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), destinado à suplementação das seguintes verbas:

1 0 0 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

0 01	- Subsídio fixo e variável aos Deputados.....R\$	465 000,00
0 21	- Ajuda de Custo.....R\$	185 000,00

2 0 0 - SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA

8 0 02	- Material Permanente	
2 0	- Aquisição de móveis, utensílios e máquinas..R\$	10 000,00

8 0 03 - Material de Consumo

3 1 1	- Impressos e artigos de expediente.....R\$	20 000,00
3 2 2	- Serviços de Copa.....R\$	10 000,00

8 0 04 - Despesas Diversas

4 2 1	- Telefone, taxas postal e telegráfica.....R\$	10 000,00
4 5 1	- Publicações de Serviços da Casa.....R\$	15 000,00

2 0 0 - SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA

0 12	- Gratificação por serviços extraordinários..R\$	41 000,00
------	--	-----------

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da anulação das verbas:

81	- Outros Encargos	
206	- Subconsignação.....R\$	200 000,00
79	- Subconsignação.....R\$	500 000,00
39.00	- 000R\$	59 000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Pucci de Aruce
Frederico Pez de Figueiredo

Registrada à fls. 196 v. a 197
do Livro competente.

Em 15. 1. 1957.

M. S. Soares

Of. Adm. bl. 2.